



Prefeitura Municipal de Oratórios Minas Gerais

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Dr. Costa Reis, nº 951, na cidade de Juiz de Fora – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.296.849/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. DHIOGO NETO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 070.186.986-00, residente e domiciliado na cidade Juiz de Fora – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 094/2022 – adesão nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - Não há prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base nos valores homologados no Processo 094/2022 o valor do acréscimo será de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); refere-se a reajuste de preço do item glicose 25% - ampola 10 ml passando o valor unitário para R\$ 0,73.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0046, de acordo com o orçamento de 2023.



Prefeitura Municipal de Oratórios Minas Gerais

3.1 – No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1– As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 31 de janeiro de 2023.

Carlos José de
Oliveira
Prefeito de Oratórios

Tidimar Comércio de Produtos
Médicos Hospitalares Ltda
Dhiogo Neto Silva –
070.186.986-00

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____